

# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N° 7539

Instalação de redutor de velocidade na Rua Minas Gerais, altura do nº 304 (Jardim Tarumã).



*INDICO* ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para instalação de redutor de velocidade na rua Minas Gerais, altura do nº 304, no Bairro Jardim Tarumã (abaixo-assinado anexo).

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2014.

MÁRCIO PETENCASTES DE SOUSA  
'MÁRCIO CABELEIREIRO'

Nome para Contato:

Endereço: R. Américo Góes, 1724, Centro, Fone: (11) 97539-7890

Nós, abaixo-assinados, moradores da R. Américo Góes, Centro, declaramos ter ciência das vantagens e desvantagens da implantação do redutor de velocidade, assim como das demais informações constantes da folha 1 deste impresso.

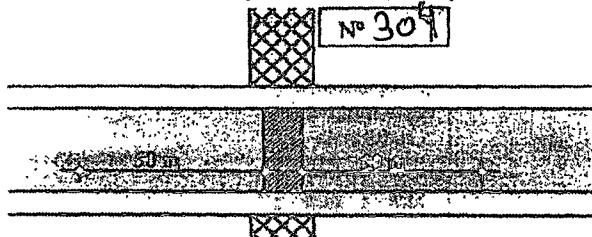
Nº da casa	Nome legível	Nº RG	Sou favorável à implantação do redutor de velocidade?		Assinatura
			Sim	Não	
304	Anderson A. Souza	34.054.416-8	X		<i>Anderson Souza</i>
292	OMAR VÍRCIO DOS SANTOS	26.119.981	X		<i>Omar Vírcio dos Santos</i>
288	Adilson Apparecido dos Santos	38.352.941-7	X		<i>Adilson Apparecido dos Santos</i>
270	EDINEU ADARECIDO DE PAULA	19.602.748-2	X		<i>Edineu Adarecido de Paula</i>
286	Eduardo do Canto Viegas	20.389.920	Y		<i>Eduardo do Canto Viegas</i>
260	Fábio Lira dos Santos	36.472.399-6	X		<i>Fábio Lira dos Santos</i>
266	Gerson L. da Cunha	22.872.068	X		<i>Gerson L. da Cunha</i>
250	Imar Alves dos Anjos	10.136.546-9	X		<i>Imar Alves dos Anjos</i>
249	Jappo Bentoista Pinto	16.364.772	X		<i>Jappo Bentoista Pinto</i>
159	Júlio Cesar	10.259.948	X		<i>Júlio Cesar</i>
269	Lito de Corrêa Faccini	50.379.98-5	X		<i>Lito de Corrêa Faccini</i>
279	Morando de Lima	26.539.040-0	X		<i>Morando de Lima</i>
289	Paulo P. Soeiro	59.373.919-X	X		<i>Paulo P. Soeiro</i>
249	Nathalia Góes Oliveira	47.133.942-8	X		<i>Nathalia Góes Oliveira</i>
309	Waldemir Góes	21.757.765	X		<i>Waldemir Góes</i>
310	Douglas Montevani	95.206.137	X		<i>Douglas Montevani</i>
314	ETZBAC, P. PEREIRA	15.891.662-1	X		<i>ETZBAC, P. PEREIRA</i>
332	Ruy Galimberti	17.963.69	X		<i>Ruy Galimberti</i>
330	Marcos Antônio N. Costa	89.044.19-3	X		<i>Marcos Antônio N. Costa</i>
326	Dirceu P. Rodriques	15.154.37.44	X		<i>Dirceu P. Rodriques</i>
815	Renaldo Góes	22.222.074	X		<i>Renaldo Góes</i>
340	Samuel Laurentino da Amaral	26.2.77.63.9-9	X		<i>Samuel Laurentino da Amaral</i>
837	Maria Irene Soledade	19.803.972-4	X		<i>Maria Irene Soledade</i>
347	Keleso Antônio de Araújo	19.603.325	X		<i>Keleso Antônio de Araújo</i>
350	David Soárez de Oliveira	13.0.20.26.2	X		<i>David Soárez de Oliveira</i>
351	ELTON Luiz de Almeida	46.156.407-6	X		<i>Elton Luiz de Almeida</i>
225	José Trivisatti	196.369.40	X		<i>José Trivisatti</i>



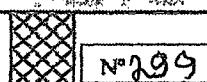
## ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (Lombada)

Para solicitar um redutor de velocidade, o requerente precisa seguir as seguintes etapas:

1. Definir um local onde se pretende a implantação do redutor de velocidade e identificar no croqui abaixo o local pretendido;



Obs.: A localização pretendida será analisada por um técnico que poderá optar por um local mais adequado. Sempre que possível, o redutor deve ficar embaixo de poste de iluminação e distante de boca de lobo, bueiro e encanamento de água, hidrante e guia rebatida.



2. Numerar seqüencialmente no corpo do abaixo-assinado TODAS as residências que estiverem 50 (cinquenta) metros antes e depois deste ponto;
3. Submeter o impresso a assinatura de APENAS UM responsável por residência, que deve manifestar-se contra ou a favor da implantação do dispositivo. Poderá constar do abaixo-assinado assinatura do responsável por outras residências da mesma via que não estejam no trecho de 50 metros.
4. Após o preenchimento, este formulário deverá ser protocolado no Paço Municipal, Térreo – Protocolo.

Obs.: O preenchimento em desacordo com as orientações acima poderão implicar no indeferimento da solicitação.

### CRITÉRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE

Recebida esta solicitação, devidamente preenchida a Secretaria Municipal dos Transportes (SMT) fará um estudo técnico, quando então serão observados os requisitos da Resolução 39/98 do CONTRAN que "estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulações transversais e sonorizadores nas vias públicas", em especial os seguintes itens:

"Art. 8º - Para a colocação de ondulações transversais do TIPO I e do TIPO II deverão ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via e ao tráfego local:

I - Índice de acidentes significativo ou risco potencial de acidentes;

II - ausência de rampas em rodovias com declividade superior a 4% ao longo do trecho;

III - ausência de rampas em vias urbanas com declividade superior a 6% ao longo do trecho;

IV - ausência de curvás ou interferências visuais que impossibilitem boa visibilidade do dispositivo;

V - volume de tráfego inferior a 600 veículos por hora durante os períodos de pico, podendo a autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via admitir volumes mais elevados, em locais com grande movimentação de pedestres, devendo ser justificados por estudos de engenharia de tráfego na local de implantação do dispositivo;

VI - existência de pavimentos rígidos, semi-rígidos ou flexíveis em bom estado de conservação.

Art. 12º - A colocação de ondulações transversais próximas às esquinas, em vias urbanas, deve respeitar uma distância mínima de 15m do alinhamento do meio-fio da via transversal.

§ 1º A distância mínima entre duas ondulações sucessivas, em vias urbanas, deverá ser de 50 m..."

### DESVANTAGENS

- Aumento do consumo de combustível;
- Pode causar rachadura nas casas próximas a lombada;
- Causa problemas no transporte coletivo tais como: atrasos no horário, desconforto aos passageiros (principalmente gestantes e pessoas com fraturas), etc.;
- Pode causar atrasos para atendimento de veículos de socorro/emergência;
- Pode transferir o tráfego para ruas vizinhas;
- Com possíveis freadas e arrancadas, pode aumentar a poluição sonora;

### VANTAGENS

Se observada a sinalização e a velocidade determinada, o redutor (Tipo I – 20 km/h; ou Tipo II – 30 km/h) pode:

- Reduzir o número de acidentes e sua gravidade, quando a causa for o excesso de velocidade.
- Propiciar maior segurança na travessia de pedestres e escolares.